

PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Adm.2025-2028

LEI Nº 2643/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1969/2011, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, APROVA eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O ANEXO II da Lei 1969/2011, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos seguintes cargos e vencimentos:

ANEXO II

Cargo	Nº Vagas	Vencimento	Recrutamento	Jornada Semanal
Assessor de Gabinete	01	R\$ 5.611,11	Amplo	30 horas semanais
Assessor Jurídico da Presidência	01	R\$ 6.092,06	Amplo	20 horas semanais
Diretor da Escola do Legislativo	01	R\$ 5.611,11	Amplo	40 horas semanais
Coordenador Educativo do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC.	01	R\$ 6.092,06	Amplo	40 horas semanais

Art. 2º O Anexo III da Lei 1969/2011, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Adm.2025-2028

ANEXO III

PRESIDENTE

ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTIVA E JURÍDICA ASSESSOR JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

COORDENADOR EDUCATIVO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO

ASSESSOR DE GABINETE

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

DIVISÃO DE SECRETARIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RECEPÇÃO

CONTABIL

SERVIÇOS GERAIS

CONTROLADORIA

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumpri tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa

PraçaBarãodeSantaCecília,68 Tel.08000321011- CentroCEP:36.280-024Carandaí-MinasGerais e-mail:administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Adm.2025-2028

Secretário de Governo Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de fevereiro de 2025.